Art. 2° Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Excesso de Arrecadação, conforme estabelecido no artigo 43, § 1°, inciso II, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO DO GOVERNO, 19 de dezembro de 2012

### SIMÃO JATENE

Governador do Estado SÉRGIO ROBERTO BACURY DE LIRA Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

## DECRETO Nº 634, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por REMANEJAMENTO, no valor de R\$ 540.187,82 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6°, inciso II alínea "a" da lei Orçamentária n° 7.597, de 30 de dezembro de 2011;

#### DECRETA

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 540.187,82 (Quinhentos e Quarenta Mil, Cento e Oitenta e Sete Reais e Oitenta e Dois Centavos), para atender à programação abaixo:

R

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
161011212212974535 - SEDUC	0102	339092	194.521,44
161011236213494964 - SEDUC	0143	339034	15.907,00
341010445113476636 - FDE	0101	456066	329.759,38
		TOTAL	540.187,82

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1°, inciso III, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R

KΦ			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
161011203213496404 - SEDUC	0102	339039	11.692,31
161011212212974668 - SEDUC	0102	339030	68.638,58
161011212213491957 - SEDUC	0102	449051	162,15
161011212813456403 - SEDUC	0102	339039	20.322,09
161011236113494963 - SEDUC	0143	339005	15.907,00
161011236313494969 - SEDUC	0102	339014	39,70
161011236313494969 - SEDUC	0102	339030	82.891,95
161011236613496414 - SEDUC	0102	339033	2.307,02
161011236713496625 - SEDUC	0102	339033	5.000,13
161011239213626514 - SEDUC	0102	339033	2.899,25
161011257313497446 - SEDUC	0102	339018	480,00
161011281213676411 - SEDUC	0102	339033	88,26
221010445113507434 - SEOP	0101	449051	329.759,38
		TOTAL	540.187,82

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO DO GOVERNO, 19 de dezembro de 2012.

## SIMÃO JATENE

Governador do Estado SÉRGIO ROBERTO BACURY DE LIRA

Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças D E C R E T O Nº 545, DE 27 DE SETEMBRO DE 2012

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por REMANEJAMENTO, no valor de R\$ 645.199,69 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6°, inciso II alínea "a" da lei Orçamentária n° 7.597, de 30 de dezembro de 2011;

#### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 645.199,69 (Seiscentos e Quarenta e Cinco Mil, Cento e Noventa e Nove Reais e Sessenta e Nove Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
141012060513486684 - SAGRI	0101	335041	75.000,00
281010433413586007 - NGPR	0331	339035	199.369,19
281010433413586007 - NGPR	0331	339036	38.197,50
572012012212974534 - EMATER	0261	339033	20.000,00
572012012212974534 - EMATER	0261	339039	40.000,00
722012312212974534 - JUCEPA	0261	339039	30.000,00
722012312212974534 - JUCEPA	0261	339047	20.000,00
722012312613776719 - JUCEPA	0261	339039	1.500,00
722012333112016243 - JUCEPA	0261	339049	10.000,00
732012369513287399 - PARATUR	0101	339014	23.427,00
732012369513287399 - PARATUR	0101	339036	30.558,00
751012060213756605 - SEPAq	0101	339030	157.148,00
		TOTAL	645.199,69

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	natureza da Despesa	VALOR
141012060513486684 - SAGRI	0101	449052	75.000,00
281010454113581581 - NGPR	0331	339035	38.197,50
281010454113584866 - NGPR	0331	339035	98.450,00
281010454113584866 - NGPR	0331	339047	19.690,00
281010454113584866 - NGPR	0331	449051	81.229,19
572012060613486399 - EMATER	0261	339030	60.000,00
722012312812014098 - JUCEPA	0261	339014	15.000,00
722012312812014098 - JUCEPA	0261	339033	15.000,00
722012333112016004 - JUCEPA	0261	339046	31.500,00
732012369513286317 - PARATUR	0101	339014	23.427,00
732012369513286317 - PARATUR	0101	339036	30.558,00
751012033413716582 - SEPAq	6101	339014	8.894,00
751012033413716582 - SEPAq	6101	339030	8.894,00
751012033413716582 - SEPAq	6101	339033	50,00
751012033413716582 - SEPAq	6101	339039	5.576,00
751012060213756609 - SEPAq	0101	339033	19.000,00
751012060213756609 - SEPAq	0101	339036	11.000,00
751012060213757472 - SEPAq	0101	339014	21.650,00
751012060213757472 - SEPAq	0101	339030	19.012,00
751012060213757472 - SEPAq	0101	339033	12.172,00
751012060213757472 - SEPAq	0101	339039	15.314,00
751012069113717461 - SEPAq	6101	339014	8.897,00
751012069113717461 - SEPAq	6101	339030	8.896,00
751012069113717461 - SEPAq	6101	339033	17.793,00
		TOTAL	645.199,69

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO DO GOVERNO, 27 de setembro de 2012.

## SIMÃO JATENE

Governador do Estado

SÉRGIO ROBERTO BACURY DE LIRA

Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

# DECRETO N° 588, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2012 Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s)

órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por REMANEJAMENTO, no valor de R\$ 6.958.766,93 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art.

que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6°, inciso II alínea "a" da lei Orçamentária nº 7.597, de 30 de dezembro de 2011;

### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 6.958.766,93 (Seis Milhões, Novecentos e Cinquenta e Oito Mil, Setecentos e Sessenta e Seis Reais e Noventa e Três Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	natureza da Despesa	VALOR
071011512213856669 - SEIDURB	0125	444051	70.000,00
071011751213257388 - SEIDURB	0101	339014	20.000,00
071011751213257388 - SEIDURB	0306	449051	320.000,00
071011751213257480 - SEIDURB	0124	449051	400.000,00
151011339213664196 - SECULT	0101	335041	620.000,00
161011236113494963 - SEDUC	0143	319113	748.917,41
161011236213494964 - SEDUC	0143	319113	36.244,09
181011412212974668 - SEJUDH	0101	339030	8.800,00
211010612212974534 - SEGUP	0101	339039	50.000,00
211010618113426352 - SEGUP	0101	339033	50.000,00
221010412213461576 - SEOP	0101	449051	868.935,48
221010412213467484 - SEOP	0101	449051	648.500,00
221010445113467421 - SEOP	0101	449051	141.000,00
221010445113467491 - SEOP	0301	445051	30.000,00
271011854113826658 - SEMA	0116	335041	50.000,00
271011854213816647 - SEMA	0116	339030	36.000,00
271011854213816647 - SEMA	0116	339036	12.000,00
271011854213816647 - SEMA	0116	339039	72.000,00
291012612212974535 - SETRAN	0101	319011	57.505,00
421011648213207393 - FEHIS	6101	449051	56.000,00
431010812212974534 - SEAS	0101	339033	10.348,17
431010812212974534 - SEAS	0101	339037	201.314,84
431010812212974534 - SEAS	0101	339039	160.836,99
431010812212974668 - SEAS	0101	339030	10.500,00
431010824413567439 - SEAS	0101	449051	62.653,78
462021339213666523 - FCPTN	0101	339048	120.000,00
472011312212974535 - FCG	0101	319011	70.000,00
481011912212974534 - SECTI	0101	449052	48.162,94
481011912812014098 - SECTI	0101	339033	1.202,59
481011957213736592 - SECTI	0101	335041	1.000.000,00
481011957313766619 - SECTI	0101	332039	36.500,00
562012112212974668 - ITERPA	0101	339030	20.000,00
672011612212974535 - COHAB	0261	319091	70.000,00
672011612212974535 - COHAB	0661	319011	45.000,00
672011648213207393 - COHAB	6101	449051	205.078,90
682010812212974534 - FASEPA	0101	339039	28.000,00
682010812212974668 - FASEPA	0101	339039	40.457,00